

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI)

Serviço/Organismo: Instituto para o Ensino Superior, I. P. (IES, I. P.)

Cargo: Vice-Presidente do Conselho Diretivo

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

Enquanto Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para o Ensino Superior, I. P., cabe-lhe coadjuvar o Presidente na direção estratégica e na gestão integrada do Instituto, assegurando a coerência operacional entre as diferentes áreas de intervenção do IES, I. P., nomeadamente nos domínios da gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação, bem como do fomento da internacionalização do ensino superior, da participação em redes internacionais e da atração de estudantes internacionais.

Compete-lhe contribuir para a consolidação do IES, I. P. enquanto organismo moderno, tecnicamente qualificado e institucionalmente previsível, assegurando a articulação eficaz entre as unidades orgânicas, a correta execução das políticas públicas e o cumprimento rigoroso das normas nacionais e europeias aplicáveis, A sua atuação deve apoiar a concretização da missão do IES, I. P. num quadro de respeito pela autonomia das instituições de ensino superior, promovendo a simplificação administrativa, a transformação digital, a qualidade dos dados e a eficiência organizacional.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

Sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao Conselho Diretivo, compete ao Vice-Presidente, designadamente:

- Apoiar o Presidente na definição, coordenação e acompanhamento da estratégia global do IES, I. P., assegurando coerência entre políticas, programas e instrumentos de intervenção;
- Assegurar a coordenação transversal das unidades orgânicas do Instituto, promovendo integração funcional, articulação interna e execução consistente das decisões do Conselho Diretivo;

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

- Supervisionar domínios que lhe sejam delegados ou subdelegados,
- Garantir a execução eficiente, transparente e conforme às regras nacionais e europeias da gestão do Programa Erasmus+ no domínio da educação e formação;
- Assegurar a correta execução financeira dos programas e projetos sob responsabilidade do IES, I. P., incluindo os financiados por fundos europeus, em articulação com as entidades competentes;
- Contribuir para a modernização administrativa e para a redução da carga burocrática sobre as instituições de ensino superior e os estudantes;
- Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos, nos termos legais e estatutários.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

- Reforçar a capacidade organizacional e operacional do IES, I. P.;
- Promover a integração e articulação eficaz entre políticas de acesso, apoio ao estudante, rede, internacionalização e Erasmus+;
- Impulsionar a transformação digital, a interoperabilidade de sistemas e a qualidade da informação;
- Consolidar o IES, I. P. como entidade nacional responsável pela gestão do Programa Erasmus+, assegurando o cumprimento integral das regras nacionais e europeias;
- Impulsionar a internacionalização do ensino superior português.

OBJETIVOS A ATINGIR

- Assegurar a operacionalização eficaz do IES, I. P. após a fusão da DGES e da Agência Erasmus+, garantindo continuidade de serviço e estabilidade institucional;
- Assegurar a execução do Programa Erasmus+ procurando evitar reservas ou correções financeiras da Comissão Europeia ao longo do mandato;
- Reforçar a atratividade internacional do ensino superior português, em articulação com as IES.
- Melhorar a eficiência e previsibilidade dos principais processos administrativos do IES, I. P.

Sem prejuízo de os objetivos definidos terem horizonte temporal determinado, estes poderão ser atualizados ou complementados ao longo do mandato, em função das orientações do

membro do Governo responsável pelo ensino superior e da evolução das necessidades do sistema.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Para o cumprimento da missão e dos objetivos definidos, devem ser assegurados os recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros necessários ao exercício das funções.

OUTROS

Contribuir para uma visão integrada do sistema de ensino superior, assegurando a articulação entre as diferentes áreas de intervenção do IES, I. P..

Fator crítico de sucesso – eficácia da coordenação interna.

Lisboa

O Ministro da Educação, Ciência e Inovação